



**ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES**

**CARGO/FUNÇÃO: 201 – AGENTE ADMINISTRATIVO** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Serviços administrativos, direcionados ao setor público, que necessitam de conhecimentos estruturais da função.

**ATIVIDADES:**

- executar serviços de digitação, possuir habilidade datilográfica e de computação;
- protocolizar, organizar e arquivar documentos;
- efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros relativos à sua área de atuação;
- digitar ofícios, circulares, memorandos, boletins, relatórios, requisições e outros;
- proceder escrituração, certidão, atas, atestados, ofícios, procurações, dentre outros;
- possuir conhecimento de técnicas de redação, aritmética, matemática e português;
- atender ao público;
- preencher guias, requisições e requerimentos;
- cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor;
- executar outras atividades correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO: 202 - AGENTE FAZENDÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL** (Lei Complementar nº 215/2022)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Atendimento primário presencial ou digital aos contribuintes, protocolo fazendário e atividades relativas à arrecadação municipal.

**ATIVIDADES:**

- Executar atividades relativas ao atendimento primário presencial ou digital aos contribuintes, prestando esclarecimentos, realizando protocolos fazendários e emitindo guias de arrecadação municipal;
- Prestar apoio às atividades de fiscalização;
- Operar terminais de computador inserindo e extraindo informações e dados em meio magnético/eletrônico ou impresso, para orientação e esclarecimentos aos contribuintes, no âmbito de sua competência;
- Elaborar relatórios dos procedimentos e rotinas de serviço dentro de sua área de atuação;
- Manter organizados os cadastros, digitalizar e organizar documentos;
- Participar da execução de programas de aperfeiçoamento e capacitação na sua área de atuação,



propondo e opinando sobre o aprimoramento das rotinas de trabalho;

- Dirigir veículo oficial no uso de suas atribuições;
- Exercer outras tarefas, mediante designação expressa do Secretário Municipal da Fazenda.

**CARGO/FUNÇÃO: 203 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 148/2014)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo, curso de Auxiliar em Saúde Bucal e registro no órgão de classe competente.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Profissional qualificado que, sob a supervisão direta ou indireta do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal, executar tarefas auxiliares no tratamento da saúde bucal.

**ATIVIDADES:**

Compete ao auxiliar em saúde bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em saúde bucal:

- organizar e executar atividades de higiene bucal;
- processar filme radiográfico;
- preparar o paciente para o atendimento;
- auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- manipular materiais de uso odontológico;
- selecionar moldeiras;
- preparar modelos em gesso;
- registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
- adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;
- exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**CARGO/FUNÇÃO: 301 – ALMOXARIFE** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 144/2014)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo.



**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

DESCRIÇÃO: Serviços gerais de almoxarifado.

**ATIVIDADES:**

- conferência de entrada e saída de materiais;
- controlar estoques;
- executar serviços de digitação, cadastrando fichas de requisição de materiais, fazendo relatório de balanço anual, fazendo inventário do estoque;
- assinar e controlar requisições;
- solicitar compra de materiais requisitados por cada setor;
- executar outras atividades correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO:** 302 – ANALISTA FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL (Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 90/2010 - Lei Complementar nº 96/2011- Lei Complementar nº 138/2013 - Lei Complementar nº 166/2016 - Lei Complementar nº 215/2022)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

DESCRIÇÃO: Execução de tarefas de apoio à administração fazendária e à fiscalização relativa às atividades de tributação.

**ATIVIDADES:**

- auxiliar na realização de estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos, fomentando a divulgação da legislação em vigor;
- examinar cadastros, registros, documentação fiscal e outras fontes, identificando contribuintes omissos, lucros não declarados e outras irregularidades;
- auxiliar as atividades desenvolvidas pelos Auditores Fiscais da Receita Municipal;
- verificar todos os itens que compõem os boletins cadastrais para recolhimento de tributos próprios, fiscalizando a exatidão do lançamento;
- atender aos contribuintes, prestando esclarecimentos no que diz respeito à legislação do Município;
- verificar o tipo de lançamento a que está sujeito o imóvel e ou a atividade econômica nele exercida para fins de cobrança dos tributos municipais;
- emitir guias para recolhimento de tributos municipais;
- auxiliar na fiscalização do exercício de atividades econômicas e imobiliárias pertinentes a tributação municipal;
- protocolizar, organizar e arquivar documentos;
- digitar ofícios, circulares, memorandos, boletins, relatórios, requisitos e outros;
- proceder escrituração, certidão, atas, atestados, ofícios, procurações, dentre outros;



- emitir certidões, alvarás e demais documentos pertinentes à arrecadação municipal;
- dirigir veículo oficial quando necessário à execução das atribuições do cargo, exigência de CNH
- executar outras atividades correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO: 303 – FISCAL DE OBRAS, PATRIMÔNIO E POSTURAS** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 110/2011 - Lei Complementar nº 215/2022)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Execução de tarefas de monitoramento e fiscalização sobre as atividades urbanas, preservação do patrimônio cultural e ambiental, sobre obras, serviços e observância às posturas municipais, visando organizar o exercício dos direitos individuais e coletivos, para o bem-estar geral.

**ATIVIDADES:**

- dirigir veículo oficial quando necessário à execução das atribuições do cargo.

**Na função obras e preservação do patrimônio:**

- monitorar e orientar a população quanto à necessidade de regularização das atividades urbanas, da execução de obras e serviços, da conservação do patrimônio cultural e ambiental;
- fiscalizar a legalidade da execução de obras e serviços urbanos;
- fiscalizar e acompanhar a execução de obras em vias e logradouros públicos, no que se refere a alvenaria, serviços de pavimentação, drenagem, escavação de valas, recuperação de passeio, meio-fio, esgoto e limpeza de canais, observando a qualidade do material e as especificações dos serviços;
- fiscalizar e acompanhar as intervenções e serviços de reconstrução, recuperação, reconstituição, restauração e limpeza em bens imóveis públicos e privados classificados como de valor cultural (tombados ou não);
- monitorar e fiscalizar os bens imóveis públicos e privados classificados como de valor cultural (tombados ou não), observando as condições de estabilidade e de conservação das edificações;
- fiscalizar a execução de construção de edificações, observando a fidelidade ao projeto aprovado, a qualidade do material empregado e as especificações dos serviços;
- efetuar a fiscalização de edificações quanto à segurança, colocação de andaimes, toldos, tapumes, placas e marquises;
- fiscalizar o depósito de materiais de construção em vias públicas;
- fiscalizar depósitos de materiais inflamáveis, comburentes e corrosivos, dentro e fora das edificações;
- executar a fiscalização em demolições, loteamento e obras paralisadas;
- fiscalizar o comércio irregular e os ambulantes;
- fiscalizar as instalações, os eventos e festas públicas;



- vistoriar, para licenciamento, empresas e estabelecimentos comerciais e de serviços;
- coibir invasão de terrenos públicos e ocupação irregular de encostas; -^
- executar a fiscalização e controle dos locais que ofereçam serviços de saúde, estética e lazer para apurar as medidas profiláticas necessárias;
- inspecionar construções e prédios recém-construídos, verificando a obediência aos requisitos sanitários regulamentares;
- comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder as devidas autuações de interdição inerentes a função;
- atender aos pedidos de vistoria solicitados pela população, verificando as condições e a existência de criações clandestinas de animais, lotes sujos, esgotos sem tratamento ou canalização adequados, dentre outros, para aplicação das normas e penalidades previstas em legislação própria, quando for o caso;
- coletar água de bicas, piscinas, fontes, riachos e caixas d'água para posterior encaminhamento a unidade de análise laboratorial;
- participar de campanhas de controle de vetores, vacinação antirrábica, dentre outras;

**Na função Meio-ambiente:**

- detectar as iniciativas de desmatamentos, pesca predatória, invasões de áreas protegidas e outras que causem degradação ambiental;
- identificar ocorrências como erosão, praças deslizamentos e outras que possam colocar em risco o patrimônio natural e causar degradação ambiental;
- fiscalizar a execução dos serviços de ajardinamento, arborização, erradicação de árvores e tratamento de áreas verdes;
- inspecionar as guias para trânsito de madeiras, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo;
- fiscalizar ações que comprometam a qualidade de vida da população, controlando as várias formas de poluição e proteção ao meio-ambiente;
- emitir notificações, lavrando autos de infração;
- executar outras atividades correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO: 304 - FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 206/22 - Lei Complementar nº 215/2022)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

DESCRIÇÃO: Inspeção de ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor, e de atividades em geral, objetivando a proteção ao meio ambiente.

ATIVIDADES:

**Na função sanitária:**

- inspecionar os estabelecimentos de considerados de baixa, média e alta complexidade, conforme



o guia de Vigilância do Estado de Minas Gerais 2013 e suas atualizações, aplicando a legislação pertinente às atividades reguladas pela Vigilância Sanitária, dentro os quais: exercer o poder de polícia sanitária;

- inspecionar, fiscalizar e interditar cautelarmente estabelecimento, produto, ambiente e serviço sujeitos ao controle sanitário;
- coletar amostras para análise e controle sanitário;
- apreender e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário;
- lavrar autos, expedir notificações e aplicar penalidades.
- participar da vacinação antirrábica se necessário, dentre outras campanhas da Vigilância em Saúde;
- elaborar materiais educativos da área, elaborar relatórios, e outras atividades administrativas inerentes ao setor e a função, tais como: preenchimento de termos de compromisso para eventos, requerimentos de notificação de receitas, A, B, B2, retinoides, dispensação de talonários de receitas; alimentação de planilhas e sistemas de informação em Vigilância Sanitária, dentre outras; atividades em conjunto a outros setores que compõem a Vigilância em Saúde;
- inspecionar os estabelecimentos que lidam com gêneros alimentícios e similares, verificando as condições sanitárias interiores, a qualidade, o estado de conservação, a limpeza dos equipamentos utilizados e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo, segundo as normas de saúde pública;
- fiscalizar os estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos;
- orientar a direção dos estabelecimentos no que diz respeito às condições de asseio e saúde, indispensável ao bom funcionamento, bem como no cumprimento das normas fiscais na área de limpeza e saúde pública;
- colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso;
- providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor;
- providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes do Código de Posturas do Município;
- inspecionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos e odontológicos, dentre outros, observando a higiene das instalações, bem como as datas de vencimento de dedetização declarados e outras irregularidades;
- auxiliar nas atividades desenvolvidas pelos Auditores Fiscais da Receita Municipal;
- verificar todos os itens que compõem os boletins cadastrais para recolhimento de tributos próprios, fiscalizando a exatidão do lançamento;
- atender aos contribuintes, prestando esclarecimentos no que diz respeito à legislação do município;
- verificar o tipo de lançamento a que está sujeito o imóvel e ou atividade econômica nele exercida para fins de cobrança dos tributos municipais;



- emitir guias para recolhimento de tributos municipais;
- auxiliar na fiscalização do exercício de atividades econômicas e imobiliárias pertinentes à tributação municipal;
- protocolizar, organizar e arquivar documentos;
- digitar ofícios, circulares, memorandos, boletins; relatórios, requisições e outros;
- proceder escrituração; certidão; atas, atestados, ofícios, procurações, dentre outros;
- emitir certidões, alvarás e demais documentos pertinentes à arrecadação municipal;
- dirigir o veículo oficiais ou designados para o setor;
- executar outras atividades correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO: 401 - TÉCNICO AGRÍCOLA** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 144/2014)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e curso Técnico em Agricultura.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Execução de tarefas de caráter técnico, relativas à programação, assistência técnica e controle

de trabalhos agropecuários.

**ATIVIDADES:**

- executar e auxiliar estudos, pesquisas e levantamentos para implementação, manutenção e funcionamento de atividades de agricultura, horticultura e silvicultura;
- orientar e supervisionar a utilização de técnicas de plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento de espécies vegetais;
- auxiliar na elaboração de projetos de contenção de encostas, preservando a cobertura vegetal;
- supervisionar trabalhos de distribuição de mudas e sementes junto à comunidade;
- selecionar e orientar a aplicação de fertilizantes e produtos químicos agrícolas em geral.
- aplicar métodos e técnicas ao combate de ervas daninhas, enfermidades, pragas e outros;
- prestar orientação quanto à tarefa de preparação do solo;
- desenvolver trabalhos referentes a montagem de pomares e hortas, época de plantio e da colheita, extermínio de doenças ou pragas das plantas;
- efetuar transplante de árvores adultas, podas, pulverização, drenagens e multiplicação de plantas por meio de sementeiras e outros processos;
- vistoriar áreas e prestar atendimento a reclamações com vistas ao combate de vetores;
- elaborar cursos junto ao processamento de alimentos;
- incentivar a apicultura e piscicultura;
- elaborar, implantar e acompanhar projetos;
- executar trabalhos técnicos relativos à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agropecuários da região;
- trabalhar na produção e nutrição na suinocultura, ovinocultura, caprinocultura, apicultura,



psicultura, bovinocultura de corte e leiteira;

- proceder esterilização, desinfecção, vacinas, medicamentos veterinários, gotejamento e micro aspersão;
- organizar o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo da terra;
- orientar agricultores na execução do plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais, orientando a respeito de técnicas, máquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados;
- coletar e analisar amostras do solo;
- desenvolver trabalhos técnicos relacionados a horto florestal, jardinagem e plantios de árvores, bem como supervisionar orientar o controle fitossanitário, nas áreas verdes do Município;
- prestar orientação técnica às atividades relacionadas a formação de hortas, praças e jardins;
- elaborar planos e orçamento de arborização, ajardinamento e reflorestamento, bem como prestar orientação comunidade sobre combate às pragas;
- executar outras atividades correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO: 402 - TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e curso Técnico em Análises Clínicas.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Execução de serviços técnicos de laboratório, sob a supervisão e orientação do Bioquímico, realizando exames citológicos, de urina, sangue e outros, auxiliando nos diagnósticos clínicos.

**ATIVIDADES:**

- coletar material para exames de laboratório, empregando os meios e os instrumentos necessários;
- preparar o material para realização de exames;
- realizar exames de urina, fezes, escarro, sangue, secreção e outros, segundo orientação superior;
- registrar e arquivar cópia dos exames, através de formulários próprios;
- realizar exames e preparação citológicas, observando as técnicas e os processos pertinentes, sob orientação médica;
- fazer cultura de germes, incubação de bactérias, inoculações.
- preparar reagentes, corantes, antígenos, meios de cultura e outros;
- fazer a interpretação dos resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos e baseando-se nas tabelas científicas, a fim de encaminhá-la à autoridade competente para a elaboração de laudos médicos e conclusão dos diagnósticos clínicos, fazer levantamento de incidências;
- zelar pela conservação dos materiais e instrumentos do local de trabalho;
- executar atividades correlatas.



**CARGO/FUNÇÃO: 403 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e curso Técnico em Contabilidade.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Execução de atividades contábeis diversas como lançamento de dados, conferência e arquivo de documentos, levantamento de posições patrimoniais, financeiras; registro de empenho; conhecimento quanto às despesas, livros contábeis, fazenda pública, bens públicos, receitas orçamentárias, atos e fatos contábeis, balanço orçamentário, financeiro e patrimonial, Licitações, lei 4.320/64, contabilidade pública, e, ainda:

**ATIVIDADES:**

- classificar e contabilizar receitas e despesas;
- executar a escrituração analítica de atos contábeis;
- conferir faturas, recibos, contas e outros documentos;
- elaborar mapas demonstrativos e comparativos das receitas mensais;
- elaborar balancetes exigidos por lei e promover sua publicação nos prazos fixados;
- efetuar a conciliação bancária por secretaria;
- levantar serviços auxiliares na elaboração do balanço geral;
- manter atualizada a escrituração contábil, efetuando lançamentos, calculando totais e apurando os saldos;
- executar atividades financeiras no que se refere a pagamentos, recolhimentos, cálculos de impostos, depósitos, retiradas, balancetes diários, necessários aos controles financeiros e contábeis;
- emitir empenho de despesa;
- fazer controle orçamentário;
- prestar assistência à tesouraria;
- atualizar registros fiscais de contribuintes;
- realizar cálculos em processos de apuração de débitos de contribuintes;
- executar outras atividades correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO: 404 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 110/2012 - Lei Complementar nº 140/2013 - Lei Complementar nº 144/2014)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e curso Técnico em Edificações.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Execução de atividades de caráter técnico dentro da área profissional;

**ATIVIDADES:**

- orientar e executar atividades especializadas envolvendo serviços auxiliares de Engenharia e



Arquitetura, incluindo medição, demarcação, mapeamento de terras e outras;

- efetuar o cadastramento de casas ou edificações, nas quais serão feitas reformas;
- executar vistorias em terrenos e edificações para efeito de desapropriação e outros;
- levantar dados quanto às condições de terreno ser estudado, para elaboração de projetos;
- executar levantamentos básicos e cadastrais;
- fazer orçamento de obras;
- executar memórias de cálculo;
- executar quantitativos de materiais;
- executar anteprojetos;
- executar projetos no CAD;
- orientar trabalhos de medição, demarcação e de cálculos analíticos de áreas e terrenos;
- executar outras atividades correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO: 405 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 206/2022 - Lei Complementar nº 215/2022)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe competente.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Execução de atividades técnicas na área de enfermagem, orientando e assistindo os pacientes, com emprego de noções de anatomia, fisiologia e microbiologia, visando uma eficiente assistência à saúde pública.

**ATIVIDADES:**

- administrar de medicamentos: via oral, via parenteral (ID, SC, IM, IV), outras vias;
- fazer curativos;
- realizar limpeza, assepsia, antisepsia, desinfecção e esterilização: conceitos, importância, indicações;
- realizar atendimento à mulher: métodos anticoncepcionais, gravidez (alterações fisiológicas, assistência do auxiliar de enfermagem no pré-natal, complicações da gravidez); assistência do auxiliar de enfermagem no parto, no puerpério (normal e patológico) e na amamentação;
- dar atenção à criança: cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância;
- dar atenção ao adulto: patologias crônicas, hipertensão arterial sistêmica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais);
- apresentar noções de primeiros socorros, dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas;
- oferecer assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico no pré e pós-operatório, terminologia



cirúrgica;

- participar do planejamento, orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
- realizar curativos e retirar pontos de procedimentos cirúrgicos;
- auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- verificar sinais Vitais nas visitas domiciliares, antes da realização da consulta médica e de enfermagem;
- realizar vacinação de acordo com o calendário de vacinação;
- dispensar medicamentos, como atividade complementar e vinculada às ações de enfermagem;
- auxiliar na realização de exames e testes específicos;
- assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde;
- participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo;
- participar de atividades que envolvam os familiares dos pacientes;
- realizar visita domiciliar;
- participar de reuniões técnicas;
- atuar em equipe multidisciplinar e atividades junto à comunidade;
- atuar na Vigilância em Saúde, contribuindo com o processo de coleta, consolidação, processamento, análise de dados, disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde e na alimentação dos sistemas de informação em saúde. Observação: deve-se evitar citar nomes de sistemas e/ou programas do governo em leis, pois podem mudar ou serem substituídos a qualquer momento.
- realização de busca ativa;
- exercer, sob a supervisão do enfermeiro, atividades de saúde de nível médio-técnico, que envolvam serviços de enfermagem e a participação junto com a equipe de saúde, em atividades de proteção, promoção e recuperação da saúde.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- assistir o enfermeiro quanto às atividades de planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades.
- atuar em serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiologia.
- atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde.
- auxiliar nas atividades de urgência e emergência em atendimentos especializados, sob supervisão do Enfermeiro em ações que requeiram maior complexidade.
- auxiliar os usuários nas questões de saúde, prestando serviços auxiliares de enfermagem, proporcionando-lhes alívio de dor, mal-estar e outros, de acordo com instruções recebidas, receitas médicas, orientando a população através de palestras, atendimentos individualizados e outros.
- colaborar com a prevenção e controle sistemático de infecção ambulatorial, verificando



periodicamente a qualidade e funcionalidade, zelando pela manutenção, limpeza e ordem do material, equipamento de trabalho e das dependências dos serviços de saúde.

- participar da formação de profissionais da área da enfermagem, colaborando em programas de estágios e treinamentos, obedecendo as normas do Conselho Profissional de Enfermagem e a legislação sobre estágios.
- contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente e/ou de treinamento.
- garantir a promoção da saúde pública, auxiliando aos usuários, prestando informações sobre consultas, exames, medicamentos e outros, bem como assistindo ao enfermeiro na execução de programas de educação em saúde.
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação utilizados pelo Município, Estado e Governo Federal, bem como prontuários e controles diversos.
- incentivar o controle social.
- participar da execução de programas de higiene e segurança do trabalho, de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho.
- participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, em hospital, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde;
- participar, planejar, orientar e executar programas, atividades, campanhas e outros, bem como motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios na população;
- prestar assistência sob orientação do enfermeiro, através de serviços técnicos de enfermagem, tratamentos, cuidados de conforto, higiene pessoal e outros, adaptando os pacientes ao ambiente de saúde, bem como aos métodos terapêuticos aplicados a fim de proporcionar o bem-estar dos mesmos;
- prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado de saúde de complexidade compatível ao seu nível de conhecimento;
- realizar ações de educação em saúde à população, conforme planejamento da equipe;
- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- realizar triagens, teste rápido e coleta de exames.
- executar outras atividades correlatas, compatíveis com sua formação profissional e a regulamentação da profissão.

**CARGO/FUNÇÃO: 406 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 110/2012 - Lei Complementar nº 140/2013 - Lei Complementar nº 144/2014 - Lei Complementar nº 215/2022)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e curso Técnico de Automação Industrial, Técnico de Informática ou Técnico em Eletrônica.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Execução de atividades técnicas na área de informática e redes de computadores.



**ATIVIDADES:**

- realizar manutenção em equipamentos de informática;
- auxiliar os usuários de computadores e demais equipamentos de informática quanto à boas práticas de utilização;
- instalar cabeamento e equipamentos de rede lógica estruturada;
- realizar testes em equipamentos de rede com fins de diagnóstico e solução de problemas;
- dar suporte técnico às empresas prestadoras de serviços que interajam com a rede lógica da Prefeitura de Ouro Preto;
- participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de ferramentas e equipamentos de informática e softwares da Prefeitura.

**CARGO/FUNÇÃO: 407 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 68/2009 - Lei Complementar nº 215/2022)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e curso Técnico em Radiologia.

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Execução de serviços técnicos em laboratório radiológico.

**ATIVIDADES:**

- receber e interpretar a Receita ou Requisição de Exames;
- fazer o cadastramento dos pacientes, e o registro de número do prontuário do mesmo no sistema de Raio X digital para impressão do filme ou salvar em CD;
- fazer anamnese com o paciente;
- preparar os pacientes para exames, usando a técnica conveniente para cada caso;
- selecionar filmes a serem utilizados, verificando a sua validade e tipo de radiografia;
- regular o aparelho (fazer a dosagem);
- anotar na requisição do exame em lugar apropriado, todos os dados importantes, inclusive o horário de início e término do exame;
- operar aparelhos de raio x, observando instruções de funcionamento;
- operar o digitalizador de imagem, observando instruções de funcionamento;
- controlar o estoque de filmes e outros materiais de uso do setor;
- manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções para evitar acidentes;
- auxiliar o médico radiologista em exames contrastados;
- regular o aparelho de radiologia (fazer a dosagem);
- executar outras atividades correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO: 408 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 148/2014 - Lei Complementar nº 215/2022)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo, curso Técnico em Saúde Bucal e registro no órgão de



classe competente.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Profissional qualificado que, sob supervisão direta ou indireta do cirurgião-dentista, executa ações de saúde bucal.

**ATIVIDADES:**

Compete ao técnico em saúde bucal, sempre sob supervisão com a presença física do cirurgião-dentista, além das de auxiliar em saúde bucal, as seguintes atividades:

- participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
- participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
- participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;
- fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
- supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
- realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
- inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
- proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
- remover suturas;
- aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- realizar isolamento do campo operatório;
- exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares;
- realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**CARGO/FUNÇÃO:** 409 - TÉCNICO FISCAL E DE CADASTRO DA RECEITA



**MUNICIPAL** (Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 90/2010 - Lei Complementar nº 96/2011 - Lei Complementar nº 205/2022 - Lei Complementar nº 215/2022)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo, curso Técnico em Edificações ou assemelhado e Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Execução de tarefas de cadastro e outras de nível médio e técnico relativas à atividade de tributação.

**ATIVIDADES:**

- Realizar cadastro de imóveis para a cobrança de tributos municipais;
- Realizar o cadastro de atividade econômica para cobrança de tributos municipais;
- Atender ao público;
- Auxiliar as atividades desenvolvidas pelos Auditores Fiscais da Receita Municipal;
- Auxiliar na fiscalização de imóveis e atividades econômicas e imobiliárias pertinentes à arrecadação municipal;
- Coletar dados de natureza técnica, assim como analisar e tratar resultados para elaboração de pareceres e relatórios técnicos de sua autoria ou de outros profissionais;
- Desenhar com detalhes e representação gráfica de cálculos seus próprios trabalhos ou de outros profissionais;
- Instruir expedientes, elaborar réplicas e demais informações relacionadas com sua área de atuação;
- Aplicar as normas técnicas relativas aos respectivos processos de trabalho;
- Executar levantamento de edificações para regularização cadastral e/ou conservação, bem como pareceres necessários junto aos Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- Regular máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos ligados à área de atuação;
- Realizar desdobro de lotes, para fins de regularização fiscal;
- Avaliar bens imóveis para efeitos tributários;
- Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas voltadas ao aprimoramento da Administração Tributária Municipal;
- Executar, auxiliar a fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços ligados à área de atuação, em apoio às atividades desenvolvidas pelos Auditores Fiscais da Receita Municipal, inclusive, treinar as respectivas equipes quando designados pela chefia imediata;
- Executar serviços de digitação, possuir habilidade datilográfica e de computação;
- Executar serviços de desenho técnico e topografia;
- Protocolizar, organizar e arquivar documentos;
- Efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros relativos à sua área de atuação;
- Digitar ofícios, circulares, memorandos, boletins, relatórios, requisições e outros;
- Proceder escrituração, certidão, atas, ofícios, procurações, dentre outros;



**CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO E  
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG**



**EDITAL Nº 01/2022**

- Possuir conhecimento de técnicas de redação, aritmética, matemática e português;
- Dirigir veículo oficial quando necessário à execução das atribuições do cargo;
- Exercer outras tarefas mediante designação expressa da(s) chefia(s) imediatas.

**CARGO/FUNÇÃO: 501 - ADMINISTRADOR** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 96/2011 - Lei Complementar nº 110/2011 - Lei Complementar nº 215/2022)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo (bacharelado) em Administração ou Administração Pública e registro no órgão de classe.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Coordenar e executar as atividades pertinentes à Administração Pública de Ouro Preto.

**ATIVIDADES:**

- elaborar pareceres, projetos, relatórios e laudos acerca da organização e funcionamento da estrutura administrativa da Prefeitura de Ouro Preto;
- realizar perícias, estudos, análises, interpretações, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos e projetos no Município de Ouro Preto;
- propugnar por uma adequada compreensão dos problemas administrativos e sua racional solução;
- aplicar os conhecimentos da ciência da administração para o melhor funcionamento do Poder Público Municipal;
- atuar de forma que o serviço público não perca a continuidade necessária ao seu funcionamento;
- planejar o funcionamento das diversas Secretarias Municipais, dando maior otimização à prestação do serviço público;
- elaborar laudos e relatórios financeiro-contábeis dos projetos implantados;
- estar à disposição dos diversos órgãos e entidades conveniadas no sentido de melhorar a estrutura organizacional dos mesmos;
- gerenciar os recursos e projetos relativos à expansão do serviço público municipal;
- executar outras atividades correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO: 502 - ANALISTA DE REDES** (Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 215/2022)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenheiro de *Software*, Engenharia da Computação ou Gestão de Tecnologia da Informação.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC; mantendo todo o parque de Informática, rede de computadores



locais e remotas, bem como mantendo e projetando os procedimentos de segurança e controle das informações dos usuários e sistemas implantados nas redes de computadores.

**CARGO/FUNÇÃO: 503 - ANALISTA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA** (Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 215/2022)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenheiro de *Software*, Engenharia da Computação ou Gestão de Tecnologia da Informação.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Analisar, coordenar e orientar tecnicamente as atividades relacionadas à segurança cibernética.

**ATIVIDADES:**

- Estabelecer e manter a segurança dos sistemas operacionais atuais de acordo com padrões do fabricante/desenvolvedor;
- Estabelecer e manter o inventário detalhado de ativos corporativos;
- Endereçar ativos não autorizados;
- Estabelecer e manter o inventário de software;
- Assegurar que *softwares* autorizados sejam atualmente suportados;
- Endereçar softwares não autorizados;
- Estabelecer e manter processos de gestão de dados;
- Estabelecer e manter o inventário de dados;
- Estabelecer e manter processo de configuração segura para ativos corporativos;
- Estabelecer e manter processo de configuração segura para dispositivos de rede;
- Implementar e gerenciar *firewall* nos servidores;
- Implementar e gerenciar *firewall* nos dispositivos de usuário final;
- Gerenciamento de segurança dos ativos e softwares corporativos;
- Estabelecer e manter o inventário de contas de usuários e dispositivos;
- Estabelecer e manter o processo de concessão de acessos;
- Configurar e gerenciar a aplicação de autenticação de múltiplos fatores;
- Estabelecer e manter o processo de gestão de vulnerabilidades;
- Estabelecer e manter o processo de remediação baseada em risco documentada;
- Executar a gestão automatizada de patches de aplicações;
- Estabelecer e manter o processo de gestão de *log* de auditoria;
- Estabelecer e manter o processo de recuperação de dados;
- Estabelecer e manter uma arquitetura de rede segura;



- Centralizar o alerta de eventos de segurança;
- Estabelecer e manter um programa de conscientização de segurança;
- Treinar funcionários para reconhecer ataques de engenharia social;
- Treinar funcionários nas melhores práticas de segurança cibernética;
- Estabelecer e manter o inventário de provedores de serviços;
- Estabelecer e manter um processo seguro de desenvolvimento de aplicações;
- Executar análises de causa raiz em vulnerabilidades de segurança;
- Estabelecer e manter informações de contato para relatar incidentes de segurança;
- Estabelecer e manter um processo corporativo para relatar incidentes;
- Estabelecer e manter um processo de resposta a incidentes;
- Estabelecer e manter um programa de teste de invasão;
- Realizar testes de invasão externos periódicos;
- Corrigir as descobertas dos testes de invasão;
- Validar medidas de segurança.

**CARGO/FUNÇÃO: 504 - ARQUITETO** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 110/2011)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Arquitetura com registro no órgão de classe competente.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Serviços de arquitetura relacionados a edificações e ao urbanismo.

**ATIVIDADES:**

- elaborar projetos arquitetônicos;
- analisar projetos arquitetônicos para fins de regularização urbana;
- vistoriar imóveis;
- orientar correções;
- analisar projetos;
- emitir ofícios, relatórios e pareceres;
- atender ao público;
- executar outras atividades correlatas.



**CARGO/FUNÇÃO: 505 - ASSISTENTE SOCIAL** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 110/2011 - Lei Complementar nº 215/2022)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo com registro no órgão de classe competente.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Prestação de serviços no âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, financeiras e psicossociais para prevenir ou eliminar desajustes promovendo a integração dos servidores municipais e da comunidade.

**ATIVIDADES:**

- dirigir veículo oficial quando necessário à execução das atribuições do cargo;
- análise, diagnóstico e proposição de políticas sociais;
- assessoria e consultoria das unidades da rede municipal de ensino;
- elaboração de pareceres sociais;
- estudos e pesquisas sobre a realidade social;
- orientação de indivíduos e grupos quanto aos seus direitos sociais;
- planejamento, execução e coordenação de programas e projetos sociais;
- realização de avaliação socioeconômica de indivíduos para acesso a benefícios e serviços sociais.
- orientação da Administração Pública quanto aos atendimentos dos educandos da rede pública municipal;
- acompanhamento social;
- atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais;
- desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais;
- considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino;
- elaborar e acompanhar a implantação de projetos sociais, na comunidade, creches e escolas;
- aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento e comportamento das pessoas, aplicando a técnica do serviço social para possibilitar seu desenvolvimento e conseguir seu ajustamento ao meio social;
- promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
- colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos para facilitar a recuperação da saúde, bem como encaminhar pacientes para tratamento médico adequado;
- assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, possibilitando uma convivência harmônica entre seus membros;
- promover triagem e encaminhamento de desabrigados a entidades próprias, providenciando internamento e concessão de subsídios;
- dar assistência ao menor carente ou infrator, atendendo as suas necessidades primordiais,



assegurando-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida comunitária;

- identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando suas causas para permitir a eliminação dos mesmos;
- assistir ao trabalhador em problemas referentes à adaptação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, orientando-o em suas relações;
- executar outras atividades correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO: 506 - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL** (Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 166/2016 - Lei Complementar nº 96/2011)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior nas áreas de Direito, Administração, Economia, Contabilidade, Engenharia, Sistemas de Informação ou Ciência da Computação e Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

DESCRIÇÃO: Execução de tarefas de lançamento, fiscalização, arrecadação, administração e de cobrança relativas aos tributos de competência do Município, acompanhamento dos repasses financeiros previstos em lei e inscrição em dívida ativa de débitos tributários e não tributários de contribuintes.

ATIVIDADES:

**Em caráter privativo:**

- constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
- planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;
- inscrever em dívida ativa os débitos tributários e não tributários do Município;
- controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis, no exercício de suas funções;
- acompanhar as transferências constitucionais e demais repasses de verbas devidas ao Município relacionadas ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e à CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais) dentre outros de natureza econômica, propondo os recursos administrativos necessários à correção dos repasses conforme a legislação pertinente ou convênios firmados com o Município;
- acompanhar as transferências constitucionais e demais repasses de verbas devidas ao Município de Ouro Preto relacionadas ao ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural), ao IPVA (Imposto sobre a propriedade de veículos automotores), bem como aquelas de natureza não tributária, propondo os recursos administrativos necessários à
- correção dos repasses conforme a legislação pertinente ou convênios firmados com o Município;
- desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência



do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária;

- analisar, elaborar e proferir decisões em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
- elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referente à matéria tributária;
- lavrar autos de infração, termos de fiscalização, termos de apreensão de livros e documentos fiscais;
- coordenar a verificação ou verificar a área de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços fiscalizando a exatidão da cobrança realizada concernente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxa de Licença de Localização e Taxa de Fiscalização e Funcionamento;
- efetuar diligência e levantamentos fiscais para instrução e processos, papeletas e orientação de contribuintes;
- estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter Tributário, inclusive em processos de consulta;
- elaborar termos de início de ação e verificação fiscal, notificações, autos de infração e demais lançamentos previstos em leis ou regulamentos municipais;
- realizar autuações, emitir multas e advertências;
- autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados;
- planejar, coordenar, supervisionar e exercer a competência específica de outros órgãos quando prevista em lei, convênio ou congêneres, relativamente às atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
- supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;
- supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;
- em caráter exclusivo, delegar o lançamento de determinadas taxas previstas em regulamento visando otimizar a arrecadação tributária.

**Em caráter Geral:**

- emitir e assinar certidões e alvarás;
- auxiliar na realização de estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos, visando a difusão da legislação em vigor;
- examinar cadastros, registros, documentos fiscais e outras fontes, identificando contribuintes omissos, lucros não declarados e outras irregularidades;
- atender os contribuintes, prestando esclarecimentos no que diz respeito à legislação fiscal do Município;
- verificar o tipo de lançamento a que está sujeito o imóvel para efeito de cobrança dos tributos municipais;



- emitir guias de tributos municipais;
- buscar formas mais econômicas, seguras e eficientes de gerir e auxiliar na gestão do banco de dados sob responsabilidade do Fisco Municipal;
- avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
- auxiliar a capacitação dos demais servidores da receita municipal na utilização dos sistemas operacionais e demais programas ou softwares de utilidade ao Fisco Municipal
- realizar pesquisa e investigação relacionadas às atividades de inteligência fiscal;
- dirigir veículo oficial no uso de suas atribuições, exigência de CNH B;
- executar outras atividades correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO: 507 - BIÓLOGO** (Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 110/2012)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior em História Natural ou Biologia, com registro no órgão de classe competente.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Avaliação da biodiversidade local para adoção de estratégias de recuperação e preservação dos ecossistemas. Execução de tarefas de caráter técnico relativas à saúde pública além do desenvolvimento de atividades de educação ambiental.

**ATIVIDADES:**

- supervisionar, coordenar e orientar atividades na sua área de atuação;
- planejar, executar e avaliar programas relacionados à educação ambiental;
- reconhecer espécies vegetais para avaliação fitossanitária na emissão de pareceres de corte/poda de árvores e supressão de vegetação;
- desenvolver trabalhos referentes à montagem e execução de produção de mudas nativas e exóticas;
- elaborar programas de arborização, e jardinagem e reflorestamento;
- executar tarefas ligadas à biologia sanitária, saúde pública, epidemiologia de doenças transmissíveis, controle de vetores e técnicas de saneamento básico;
- inventariar espécies da biodiversidade no território municipal;
- elaborar e executar programas de recuperação, manutenção e ampliação da biodiversidade local;
- executar outras atividades correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO: 508 - CONTADOR** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 138/2013 - Lei Complementar nº 188/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis com registro no órgão de classe competente.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**



**DESCRIÇÃO:** Execução de atividades contábeis diversas como lançamento de dados, conferência e arquivo de documentos, levantamento de posições patrimoniais, financeiras e registro de empenho.

**ATIVIDADES:**

- ter conhecimento quanto às despesas, livros contábeis, balanço orçamentário, financeiro e patrimonial, licitações, Lei 4.320/64, contabilidade pública;
- classificar e contabilizar as receitas e despesas e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentaria e patrimonial do Município;
- executar a escrituração analítica de atos contábeis;
- conferir faturas, recibos, contas e outros documentos;
- elaborar mapas demonstrativos e comparativos das receitas mensais;
- efetuar a conciliação bancária por secretaria;
- levantar serviços auxiliares na elaboração do balanço geral;
- manter atualizada a escrituração contábil, efetuando lançamentos, calculando e apurando os saldos;
- executar atividades financeiras no que se refere a pagamentos, recolhimentos, cálculos de impostos, depósitos, retiradas e balancetes diários, necessários aos controles financeiros e contábeis;
- emitir empenho de despesa;
- fazer controle orçamentário;
- prestar assistência à tesouraria;
- autorizar registros fiscais de contribuintes;
- fiscalizar e fazer as tomadas de contas das Secretarias Municipais encarregadas da movimentação de dinheiro e valores;
- promover a fiscalização, a orientação, a avaliação e o acompanhamento da gestão contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial dos órgãos da Administração Municipal;
- executar outras atividades correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO:** 509 - DESENVOLVEDOR WEB E APLICATIVOS (Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 215/2022)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Tecnologia da Informação: Ciência da Computação, Sistemas da Informação ou Engenharia de *Software*.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Desenvolver e manter aplicativos para dispositivos móveis e aplicações *web* para a Prefeitura de Ouro Preto.

**ATIVIDADES:**

- programar para aplicativos para dispositivos móveis;
- programar para aplicações *web*;
- desenvolver *websites* usando linguagens padrão de mercado;



- gerenciar bases de dados no padrão *SQL/ANSI*;
- gerenciar bases de dados no padrão no *SQL*;
- aplicar procedimentos de teste de aplicativos em desenvolvimento usando ferramentas adequadas
- para este fim;
- desenvolver tratamento assíncrono de solicitações, atualizações parciais de *webpages*;
- realizar tratamento de imagens gráficas a serem utilizadas nos aplicativos móveis e aplicações *web*, usando ferramentas *opensource* disponíveis;
- desenvolver aplicações e páginas *web* com design responsivo;
- realizar levantamento de requisitos de *software* com base em necessidade técnicas e requisitos de processos;
- documentar requisitos e informações de processos analisados, com base em critérios especificados pela Prefeitura de Ouro Preto;
- escrever códigos bem estruturados, eficientes e testáveis utilizando as melhores práticas de desenvolvimento de *softwares*;
- criar *layout*/interface de usuário de *sites* usando práticas padrão atuais;
- Integrar dados de vários serviços de *back-end* e bancos de dados;
- criar e manter documentação de softwares;
- ser responsável pela manutenção, expansão e escalabilidade das aplicações *web*;
- Manter-se atualizado sobre tecnologias emergentes e tendências da indústria e aplicá-las em operações e atividades;
- Rever ativamente o desempenho do *website/app* - oferecer recomendações à equipe de comunicação institucional;
- Testar e otimizar *sites*, códigos e ativos para máxima velocidade e escalabilidade em vários dispositivos e navegadores;
- Avaliar o código de terceiros para garantir que atendam aos padrões da indústria e seja universalmente compatível com os navegadores e plataformas atuais.

**CARGO/FUNÇÃO: 510 - ENFERMEIRO 40 HORAS** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 110/2012 - Lei Complementar nº 206/2022 - Lei Complementar nº 215/2022)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro no órgão de classe competente.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Planejar, orientar, supervisionar e executar serviços de enfermagem na área de higiene, medicina e doenças profissionais, empregando processo de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva e, ainda:

**ATIVIDADES:**



- executar atividades de assistência de enfermagem, como atendimentos ambulatoriais, curativos, inalações, vacinações, aplicação de medicamentos prescritos, exame laboratorial e outros tratamentos;
- dominar técnicas de enfermagem tais como, sinais vitais, higienização, administração de medicamentos por via oral e parenteral;
- prestar primeiros socorros, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos e providenciando o posterior atendimento médico;
- prestar serviços em unidades de enfermagem, escolas, creches, locais de trabalho, postos de periferia e outros;
- coletar material para exames;
- participar da execução de programas de prevenção de acidente e de doenças profissionais ou não profissionais, analisando os fatores de insalubridade, fadiga e condições de trabalho;
- identificar, precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle;
- elaborar e executar programas de educação e saúde, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da comunidade;
- executar serviços de enfermagem como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, lavagens de estômago e outros tratamentos;
- participar, juntamente com equipe multiprofissional de saúde, no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica a serem desenvolvidos;
- realizar consultas, prestando serviços de enfermagem preventiva e de urgência, inclusive à gestante, parturientes, puérpera e ao recém-nascido;
- participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- distribuir e supervisionar o trabalho de equipes de enfermagem auxiliares e participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- distribuir e/ou administrar medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela instituição de saúde;
- supervisionar a poli quimioterapia;
- participar em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da proteção em geral;
- efetuar estatística do número de pacientes e atendimentos;
- manter sob sua guarda e responsabilidade, o instrumental, material de cirurgia e enfermagem, bem como o estoque de medicamentos;
- coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; efetuar pesquisas; assistir ao indivíduo, família e comunidade e executar atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de



enfermagem do trabalho.

**Atribuições específicas em saúde:**

- coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, na área de saúde, em conformidade com o SUS e o Conselho Profissional de Enfermagem, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população.
- participar da formação de profissionais da área da enfermagem, colaborando em programas de estágios e treinamentos, obedecendo as normas do Conselho Profissional de Enfermagem e a legislação sobre estágios.
- realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida
- realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão
- realizar o acolhimento e a escuta qualificada e classificação de risco às necessidades dos usuários em todos os atendimentos, proporcionando atenção humanizada, viabilizando o estabelecimento de vínculo.
- disseminar o conhecimento e promover a saúde, através de orientações individuais e coletivas, realização de reuniões, grupos operativos, palestras e oficinas.
- elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.
- realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe
- manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos
- incentivar e assessorar o controle social em saúde.
- participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes, durante a assistência de enfermagem.
- participar de equipe multiprofissional na elaboração de planos, projetos e programas, na supervisão e avaliação dos serviços e na capacitação de recursos humanos.
- Participar de programas de atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública.
- planejar, coordenar e orientar procedimentos de saúde desenvolvidos pela equipe de enfermagem em atividades externas às unidades de saúde, discriminando ações a serem prestadas aos indivíduos, às famílias e às comunidades.
- planejar, organizar, coordenar/supervisionar e avaliar, como membro e em conjunto à equipe multiprofissional de saúde, as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE).
- planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar, de forma privativa, os serviços da assistência de enfermagem e supervisionar as ações e serviços dos Técnicos/Auxiliares de Enfermagem.
- realizar consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre matéria de enfermagem, opinando tecnicamente nos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem.
- realizar e colaborar em pesquisa científica na área da saúde, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços.
- realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.



- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, bem como outras atribuições compatíveis com sua formação profissional e regulamentação da profissão.

**Na vigilância em saúde:**

- atuar nos setores que compõe a Vigilância em Saúde, tais como Vigilância Epidemiológica, Imunização, Serviço de Atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento - SAE/CTA, Vigilância em Saúde do Trabalhador e Vigilância Sanitária;
- atuar no serviço de imunização, planejar as atividades de vacinação, monitorar e avaliar o trabalho desenvolvido de forma integrada ao conjunto das demais ações da unidade de saúde;
- solicitar/requerer periodicamente, as necessidades de material e de imunobiológicos;
- zelar pela manutenção das condições preconizadas de conservação dos imunobiológicos;
- utilizar os equipamentos de forma a preservá-los em condições de funcionamento;
- atender e orientar os usuários com responsabilidade e respeito;
- registrar todos os dados referentes às atividades de vacinação nos impressos adequados para a manutenção, o histórico vacinal do indivíduo e a alimentação dos sistemas de informação do SIPNI;
- zelar pela manutenção do arquivo da sala de vacinação;
- atuar como autoridade sanitária, com a prerrogativa do exercício do poder de polícia, apreender e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário;
- lavrar autos, expedir notificações e aplicar penalidades;
- analisar dados epidemiológicos;
- emitir relatórios, conforme formação acadêmica, na área de vigilância em saúde.
- executar outras atividades correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO: 511 - ENFERMEIRO PLANTONISTA** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 31/2007 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 68/2009 - Lei Complementar nº 206/2022 - Lei Complementar nº 215/2022)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro no órgão de classe competente.

**CARGA HORÁRIA:** Regime de plantão com jornada mínima de 36 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Serviços de enfermagem prestados sob o regime de plantão, consistentes de: planejar, orientar, supervisionar e executar serviços de enfermagem na área de higiene, medicina e doenças profissionais, empregando processo de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva e, ainda:

**ATIVIDADES:**

- executar atividades de assistência de enfermagem, como atendimentos ambulatoriais, curativos, inalções, vacinações, aplicação de medicamentos prescritos, exame laboratorial e outros tratamentos;
- dominar técnicas de enfermagem tais como, sinais vitais, higienização, administração de medicamentos por via oral e parenteral;
- prestar primeiros socorros, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos e providenciando o posterior atendimento médico;
- prestar serviços em unidades de enfermagem, escolas, creches, locais de trabalho, postos de periferia e outros;
- coletar material para exames;
- participar da execução de programas de prevenção de acidente e de doenças profissionais ou não



- profissionais, analisando os fatores de insalubridade, fadiga e condições de trabalho;
- identificar, precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle;
- elaborar e executar programas de educação e saúde, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da comunidade;
- executar serviços de enfermagem como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, lavagens de estômago e outros tratamentos;
- participar, juntamente com equipe multiprofissional de saúde, no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica a serem desenvolvidos;
- realizar consultas, prestando serviços de enfermagem preventiva e de urgência, inclusive à gestante, parturientes, puérpera e ao recém-nascido;
- participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- distribuir e supervisionar o trabalho de equipes de enfermagem auxiliares e participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- distribuir e/ou administrar medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela instituição de saúde;
- supervisionar a poli quimioterapia;
- participar em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da proteção em geral;
- efetuar estatística do número de pacientes e atendimentos;
- manter sob sua guarda e responsabilidade, o instrumental, material de cirurgia e enfermagem, bem como o estoque de medicamentos;
- executar atividades de assistência de enfermagem, como atendimentos ambulatoriais, curativos, inalações, vacinações, aplicação de medicamentos prescritos, exame laboratorial e outros tratamentos disponíveis na instituição.
- dominar técnicas de enfermagem tais como, sinais vitais, higienização, administração de medicamentos por via oral e parenteral.
- coletar material para exames.
- elaborar, implementar e supervisionar, em conjunto com a equipe médica e multidisciplinar, o Protocolo de Atenção em Emergências (PAE) nas bases do acolhimento, pré-atendimento, regulação dos fluxos e humanização do cuidado;
- instalar sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes;
- realizar troca de traqueotomia de cânula de traqueostomia e punção venosa com cateter;
- efetuar curativos de maior complexidade;
- preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, participando junto com a equipe médica na execução dos procedimentos diversos;
- executar a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário;
- administrar, coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência.
- participar do levantamento da estatística dos atendimentos ocorridos na unidade;
- liderar a equipe de enfermagem no atendimento dos pacientes críticos e não críticos;
- verificar a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor.



EDITAL Nº 01/2022

- participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência entre o serviço de urgência/emergência e os diferentes níveis de atenção à saúde;
- distribuir e supervisionar o trabalho de equipes de enfermagem auxiliares e participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada.
- participar em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da proteção em geral.
- executar outras atividades correlatas, compatíveis com sua formação profissional e a regulamentação da profissão.
- executar outras atividades correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO: 512 - ENGENHEIRO AGRIMENSOR** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Engenharia de Agrimensura com registro no órgão de classe competente.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Execução e orientação de projetos referentes à agrimensura, consultando levantamentos topográficos, balimétricos, geodésicos, para possibilitar a locação de loteamentos, sistemas de saneamento, irrigação e drenagem, traçado da cidade, estradas e outros projetos.

**ATIVIDADES:**

- executar levantamentos topográficos;
- realizar medição de áreas e terrenos;
- executar planta topográfica;
- realizar o controle de mapas;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, referentes à sua área de atuação;
- executar outras atividades correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO: 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Engenharia Agrônoma ou Agronomia com registro no órgão de classe competente.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Elaboração, execução e execução de atividades inerentes à agronomia.

**ATIVIDADES:**

- elaborar e supervisionar projetos referentes a cultivos agrícolas e pastos;
- planejar, orientar e controlar técnicas de utilização de terras, para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas.
- prestar serviços de orientação técnica ao produtor rural;
- ministrar palestras para os produtores rurais e suas famílias;



EDITAL Nº 01/2022

- realizar controle biológico e controle integrado de pragas;
- dominar técnicas de agronomia, com ênfase nas áreas de horticultura, fruticultura, culturas anuais, agropecuária e zootecnia;
- dominar técnicas de desenvolvimento rural sustentável, gestão social e metodologia participativa;
- realizar dimensionamento de manejo e irrigação;
- executar outras atividades correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO: 514 - ENGENHEIRO AMBIENTAL** (Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 110/2012)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental com registro no órgão de classe competente.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia Ambiental, visando a adequação do Município no tocante a Legislação Ambiental e as necessidades do Município neste setor, bem como, outras atividades correlatas ao cargo.

**ATIVIDADES:**

- supervisionar, coordenar e orientar atividades na sua área de atuação;
- planejar, executar e avaliar programas relacionados à Engenharia Ambiental;
- realizar levantamentos, vistorias e avaliações ambientais;
- identificar e caracterizar fontes de poluição;
- realizar amostragens para avaliação da qualidade do meio ambiente e de emissões em fontes de poluição;
- executar tarefas para minimização dos efeitos da poluição por emissões gasosas, líquidas e resíduos sólidos;
- interpretar dados ambientais para elaboração de relatórios técnicos;
- executar outras atividades correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO: 515 - ENGENHEIRO CIVIL** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 110/2012)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Engenharia de Civil com registro no órgão de classe competente.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Elaboração, execução e supervisão de atividades inerentes ao campo da Engenharia Civil.

**ATIVIDADES:**

- elaborar projetos de construções, preparando plantas e especificações da obra, indicando os tipos e qualidade dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários, efetuando cálculos e



EDITAL Nº 01/2022

orçamento aproximado dos custos, para apreciação do superior hierárquico;

- elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos exigidos;
- acompanhar e fiscalizar obras públicas;
- executar e dirigir projetos arquitetônicos, estudando características e especificando os recursos necessários, para permitir a construção, montagem e manutenção das mencionadas obras;
- elaborar, executar, e dirigir projetos de urbanização, planejando, orientando e controlando a construção de áreas urbanas, parques de recreação e centros cívicos, para possibilitar a criação e o desenvolvimento ordenado das zonas industriais, urbanas e rurais;
- executar vistorias técnicas, avaliação de imóveis para fins de desapropriação, elaboração de laudo e parecer técnico;
- prestar atendimento ao público em requerimentos e liberação de "habite-se";
- prestar assessoramento às obras públicas e manutenção de praça;
- executar outras atividades correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO: 516 - ENGENHEIRO GEÓLOGO** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Geologia ou Engenharia Geológica com registro no órgão de classe competente.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

- executar trabalhos topográficos e geodésicos;
- realizar levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos;
- realizar perícias e arbitramentos referentes à sua área de atuação;
- desempenhar outras atividades relacionados com suas especialidades;

**CARGO/FUNÇÃO: 517 - FARMACÊUTICO** (Lei Complementar nº 75/2010 - Lei Complementar nº 110/2011 - Lei Complementar nº 169/2017 - Lei Complementar nº 215/2022)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Farmácia com registro no órgão de classe competente.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Prestar atendimento às solicitações provenientes da população e da equipe de saúde.

**ATIVIDADES:**

- programar, orientar, executar e supervisionar atividades farmacêuticas, de vigilância sanitária e epidemiológicas;
- realizar análises especializadas, imunológicas, toxicológicas, bromatológicas, bioquímicas, homeopata, microbiológicas e outras.
- executar serviços do laboratório; parasitologia; microbiologia; hematologia; micologia;



- executar análise clínica de sangue, urina, fezes e saliva, conforme técnica específica, auxiliando o diagnóstico de doenças;
- realizar estudos, exames e testes em plantas medicinais, utilizando técnicas e instrumentos específicos para obtenção de matérias-primas;
- efetuar análises e testes em diferentes tipos de água, em espécies animais e vegetais, analisando suas propriedades, composição, estrutura celular, molecular, grau de contaminação, para decidir o tratamento a ser aplicado;
- promover levantamento de incidência de moléstias;
- proceder exames hematológicos, bioquímicos, imunológicos, parasitológicos, bacteriológicos e urinálises;
- proceder vigilância farmacológica;
- proceder ação química de alimentos, medicamentos, soros e hormônios sobre tecidos e funções vitais;
- preparar e manter o controle de qualidade dos meios de cultura utilizados na microbiologia;
- produzir ou manipular remédios e/ou medicamentos, medindo, pesando e misturando os insumos farmacêuticos, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas;
- controlar medicamentos especiais, anotando sua venda em formulário separado, em cumprimento às disposições legais;
- manter o controle de balanço trimestral e anual de psicotrópicos, entorpecentes e demais medicamentos das farmácias, drogarias e distribuidoras de medicamentos;
- fornecer subsídios, propor estudos e pesquisas para elaboração de planos e programas específicos de saúde pública;
- assinar documentos do laboratório e farmácia;
- zelar pelos equipamentos do setor;
- atender com presteza ao público;
- aviar receitas;
- aplicar injeções;
- executar outras atividades correlatas.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- assessorar, gerir e responder tecnicamente pela farmácia, pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos e material médico-hospitalar;
- auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, em parceria com outros profissionais, buscando subsídios na bibliografia disponível, visando efetivar a formulação de uma política de Assistência Farmacêutica Municipal e a implantação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência à saúde;
- colaborar com a formação e aprimoramento dos profissionais de saúde do trabalhador, supervisionando e orientando ações, estágios e participando de programas de treinamento em serviço;
- colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de



programas de treinamento;

- coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais visando atuar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população;
- coordenar, planejar e participar do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde no Município;
- executar as funções de orientar o usuário no uso racional do medicamento e monitorar as respostas farmacológicas, construindo o perfil farmacoterapêutico dos usuários e da cidade;
- informar aos profissionais prescritores quando um medicamento for incluído ou excluído da lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde, visando promover que os usuários tenham acesso à medicação e que não ocorra à interrupção do tratamento;
- notificar as reações adversas de medicamentos;
- participar de equipe multiprofissional, no planejamento, elaboração, assessoria, supervisão e orientação, das atividades de assistência farmacêutica, vigilância sanitária e de programas de saúde pública;
- participar na promoção de atividades de informação e de debates com a população, profissionais e entidades representativas sobre os temas relacionados à sua atividade;
- programar, orientar, supervisionar e executar as atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente;
- promover o controle de estoque de matérias-primas e dos produtos acabados;
- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, bem como outras atribuições compatíveis com sua formação profissional;
- realizar balanços e inventários Nacionais, da REMUME e municipal;
- realizar pesquisas na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento de produtos farmacêuticos e o desenvolvimento da prestação dos serviços de saúde.

**CARGO/FUNÇÃO: 518 - FISIOTERAPEUTA** (Lei Complementar nº 21/2006)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Fisioterapia com registro no órgão de classe competente.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Promover atendimento individual a pacientes submetidos aos seus cuidados.

**ATIVIDADES:**

- realizar exames clínicos, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos;
- cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor;
- realizar outras tarefas próprias da profissão, inclusive administrativas;
- realizar outras atividades correlatas com o exercício da profissão.

**CARGO/FUNÇÃO: 519 - FONOAUDIÓLOGO** (Lei Complementar nº 21/2009 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 215/2022)



**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia com registro no órgão de classe competente.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala e, ainda:

**ATIVIDADES:**

- desempenhar atividades de supervisão, coordenação, programação, pesquisa e/ou execução especializada, relativa à prática profissional de fonoaudiologia nas áreas de atuação;
- avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento terapêutico;
- programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado, orientando sobre respiração funcional, treinamento fonético, auditivo, organização do pensamento em palavras, visando reeducar e/ou reabilitar o paciente;
- emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica;
- participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
- executar outras atividades correlatas.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO EM SAÚDE:**

- analisar e elaborar relatórios específicos da sua área de atuação, individualmente ou em conjunto com outros profissionais;
- atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado;
- colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento;
- efetuar a esterilização do equipamento utilizado removendo materiais biológicos precedendo as ações de desinfecção e esterilização;
- incentivar e assessorar o controle social em sua área de atuação, promovendo a participação dos segmentos envolvidos;
- ministrar palestras ou cursos, quando solicitado na sua área de atuação;
- orientar e atender cidadãos que necessitem de reabilitação e reeducação fonoaudiológica, encaminhando-as para serviços ou profissionais específicos, quando necessário;
- orientar, avaliar e elaborar programas de atendimento da comunicação oral e escrita, voz e audição dos cidadãos, emitindo parecer diagnóstico;
- participar de comissões e grupos de trabalho diversos, sempre que solicitado;
- participar de equipe multiprofissional visando à avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de cidadãos com necessidades em saúde;
- participar de equipe multiprofissional visando à programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência;
- participar e contribuir junto à comunidade em programas de prevenção, promoção e reabilitação à saúde do cidadão, família e comunidade;
- realizar assessoramento junto aos profissionais que atuam diretamente com o cidadão portador



de necessidades fonoaudiológicas;

- realizar o acompanhamento terapêutico, através de visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário;
- realizar pesquisas objetivando o planejamento e desenvolvimento dos serviços;
- desempenhar outras atividades afins à profissão.

**CARGO/FUNÇÃO: 520 - HISTORIADOR** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em História.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Elaborar e analisar projetos específicos da área de preservação da cultura, com base na investigação dos acontecimentos e conhecimentos científicos, respeitados os regulamentos do serviço.

**ATIVIDADES:**

- realizar pesquisas de campo e arquivo, relacionadas às suas atividades;
- redigir documentos;
- fazer identificação e estudo das manifestações culturais existentes no Município;
- preparar material destinado à divulgação relacionado com a História de Ouro Preto e sua interligação com a História das Minas Gerais e do Brasil;
- manter catalogados os monumentos artísticos que constituem o patrimônio histórico, cultural e artístico de Ouro Preto, pesquisando e descrevendo todos os seus pormenores;
- ministrar palestras;
- desenvolver outras atividades correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO: 521 - INSTRUTOR EDUCAÇÃO FÍSICA** (Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 215/2022)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no órgão de classe competente

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Promover a prática de ginástica, outros exercícios físicos e jogos em geral, ensinando os princípios e regras técnicas, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das boas condições físicas e mentais.

**ATIVIDADES:**

- estudar as necessidades e a capacidade física das pessoas, para determinar um programa esportivo adequado;
- elaborar o cronograma e/ou programa de atividades esportivas e de lazer, pertinentes às áreas de esportes e assistência social da Prefeitura Municipal;
- instruir as pessoas sobre os exercícios e jogos programados, para assegurar o máximo



aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios;

- efetuar testes de avaliação física, cronometrando os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados;
- coordenar torneios e jogos;
- prestar assistência à área social da Prefeitura, no trabalho com grupos de pessoas, no que diz respeito à sua especialização;
- elaborar calendário das atividades esportivas do Município, tais como: Colônia de Férias, Ruas de Lazer, torneios, etc.;
- participar dos programas de seleção de técnicos para atuarem nas diversas modalidades esportivas mantidas pelo Município;
- executar outras atividades correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO: 522 - MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA 20 HORAS** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 63/2009 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 110/2012 - Lei Complementar nº 146/2014 - Lei Complementar nº 36/2007 - Lei Complementar nº 215/2022)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior de medicina nas áreas de Clínica Geral, Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia, com registro no órgão de classe competente.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Prestar assistência médica no âmbito municipal, nas diversas áreas de saúde, visando preservar ou recuperar a saúde pública.

**ATIVIDADES:**

- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico;
- identificar precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle;
- prestar assistência médica especializada aos indivíduos, da zona urbana e rural, bem como realizar palestras educativas e atividades de promoção da saúde e prevenção das doenças e agravos;
- estudar os problemas e exercer as atividades relacionada com higiene e medicina do trabalho;
- desenvolver métodos e técnicas de trabalhos que permitam a maior produtividade e melhoria dos serviços médicos;
- proceder o acompanhamento de tratamento ambulatoriais e hospitalares;
- estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde



pública;

- preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados, o tratamento prescrito e o especialista necessário;
- realizar exames médicos para admissões, licenças, aposentadorias, transferências, adaptações de servidores bem como realizar exames periódicos, perícias e laudos médicos;
- planejar e executar programas de educação sanitária;
- executar estudos nas áreas de prevenção de acidentes de trabalho, estabelecendo medidas para o atendimento do acidentado, bem como propor medidas que visem a prevenção de doenças profissionais;
- realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e hospitalares atinentes à sua especialidade;
- executar outras atividades correlatas, entre elas o preenchimento completo de formulários, protocolos, fichas de registro e justificativas estabelecidas nos regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

#### ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

- realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
- realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
- realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; e
- exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
- atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado;
- colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento;
- Incentivar e assessorar o controle social em saúde;
- Ministras palestras ou cursos quando solicitado;
- participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado;
- participar de equipe multiprofissional: na elaboração de diagnóstico de saúde, na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades;
- participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde;
- participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
- realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos;
- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, bem como outras



atribuições compatíveis com sua formação profissional.

**CARGO/FUNÇÃO: 523 - MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA 40 HORAS** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 63/2009 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 110/2012 - Lei Complementar nº 146/2014 - Lei Complementar nº 36/2007 - Lei Complementar nº 215/2022)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior de medicina nas áreas de Clínica Geral, com registro no órgão de classe competente.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Prestar assistência médica no âmbito municipal, nas diversas áreas de saúde, visando preservar ou recuperar a saúde pública.

**ATIVIDADES:**

- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico;
- identificar precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle;
- prestar assistência médica especializada aos indivíduos, da zona urbana e rural, bem como realizar palestras educativas e atividades de promoção da saúde e prevenção das doenças e agravos;
- estudar os problemas e exercer as atividades relacionada com higiene e medicina do trabalho;
- desenvolver métodos e técnicas de trabalhos que permitam a maior produtividade e melhoria dos serviços médicos;
- proceder o acompanhamento de tratamento ambulatoriais e hospitalares;
- estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados, o tratamento prescrito e o especialista necessário;
- realizar exames médicos para admissões, licenças, aposentadorias, transferências, adaptações de servidores bem como realizar exames periódicos, perícias e laudos médicos;
- planejar e executar programas de educação sanitária;
- executar estudos nas áreas de prevenção de acidentes de trabalho, estabelecendo medidas para o atendimento do acidentado, bem como propor medidas que visem a prevenção de doenças profissionais;
- realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e hospitalares atinentes à sua especialidade;
- executar outras atividades correlatas, entre elas o preenchimento completo de formulários, protocolos, fichas de registro e justificativas estabelecidas nos regulamentos da Secretaria



Municipal de Saúde.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

- realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
- realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
- realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; e
- exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
- atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado;
- colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento;
- Incentivar e assessorar o controle social em saúde;
- Ministras palestras ou cursos quando solicitado;
- participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado;
- participar de equipe multiprofissional: na elaboração de diagnóstico de saúde, na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades;
- participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde;
- participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
- realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos;
- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, bem como outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

**CARGO/FUNÇÃO: 524 - MÉDICO VETERINÁRIO** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 215/2022v)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária com registro no órgão de classe competente.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Realizar inspeção sanitária e controle de qualidade de produtos de origem animal e



de estabelecimentos que comercializam com gêneros alimentares e similares. Realizar tratamento clínico e cirúrgico de pequenos e grandes animais, orientar a população quanto à prevenção e combate de moléstias infectocontagiosas e parasitárias de animais, através da difusão e aplicação de métodos profiláticos e terapêuticos e, ainda:

**ATIVIDADES:**

- planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes;
- proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada, realização dos procedimentos cirúrgicos a que compete o município de acordo com seus programas existentes ou que possa vir a ser instituído;
- promover o controle sanitário da reprodução animal destinada à indústria e a comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e pós-morte, para proteger a saúde individual e coletiva da população;
- promover e realizar a fiscalização sanitária de competência da Vigilância Sanitária - VISA nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente;
- fiscalizar os serviços veterinários de competência da VISA, bem como de outros estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde no âmbito da VISA.
- orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos;
- proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamentos de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças;
- participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores roedores da raiva animal;
- fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatísticas, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária;
- treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução de tarefas realizadas relacionadas aos produtos de origem animal no âmbito da VISA;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões nas comunidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;



- realizar outras atribuições compatíveis com as exigências de sua categoria profissional;
- efetuar exames veterinários, estabelecendo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo animal;
- realizar exames clínicos e de laboratório, para estabelecer o diagnóstico e o tratamento adequado;
- executar programas de reprodução e inseminação artificial;
- desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para prevenir doenças carenciais;
- aplicar anestésicos e vacinas em animais;
- fiscalizar e orientar locais de produção, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal;
- manter a vigilância epidemiológica de doenças transmissíveis, controle de vetores e roedores, profilaxia da raiva, vigilância e controle das zoonoses, (incluindo acidentes por animais peçonhentos);
- realizar controle sanitário de rebanhos (brucelose, aftose, etc.);
- prestar assessoramento quanto à necessidade de alimentação e habitat dos animais e demais espécies zoológicas;
- prestar orientação técnica em palestras e cursos;
- executar outras tarefas correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO: 525 - NUTRICIONISTA** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 215/2022)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Nutrição com registro no órgão de classe competente.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Atividades relacionadas à educação alimentar e controle da qualidade nutricional de alimentos.

**ATIVIDADES:**

- realizar atividades de educação, orientação e assistência nutricional à coletividade, para a atenção primária em saúde;
- dominar questões de nutrição e saúde;
- proceder avaliação e educação nutricional;
- apresentar noções de rendimento escolar relacionado com a nutrição;
- diagnosticar deficiência nutritiva;
- apresentar programas de nutrição em saúde pública;
- elaborar dietas e cardápios alimentares;
- atentar para normas de higiene e segurança;



**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS EM SAÚDE:**

- avaliar o estado nutricional do usuário, a partir do diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos;
- colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento;
- coordenar o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) produzindo informação e análise contínua e regular sobre o perfil nutricional da população;
- coordenar o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) padronizando ações para a identificação, avaliação, acompanhamento e recuperação de transtornos nutricionais, bem como para a prevenção e manejo de doenças associadas;
- coordenar o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) implantando e ou implementando a assistência aos casos detectados;
- coordenar o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) obtendo informações representativas sobre o consumo alimentar local;
- coordenar o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) gerenciando o abastecimento de alimentos suplementares de programas específicos (aquisição, armazenamento, controle de qualidade);
- colaborar e apoiar a elaboração das propostas de estudos e pesquisas epidemiológicas estrategicamente importadas para a implementação, avaliação ou reorientação das questões relativas à alimentação e nutrição.
- elaborar e ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população;
- integrar os órgãos colegiados de controle social;
- participar da elaboração e ou adequação dos planos, programas, projetos e atividades na área de alimentação e nutrição;
- participar das atividades desenvolvidas pela equipe de Vigilância Sanitária;
- participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva;
- participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos;
- planejar cardápios de acordo com as necessidades de sua clientela;
- planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos;
- prescrever complementos nutricionais, quando necessário;
- promover a difusão de conhecimentos e recomendações sobre práticas alimentares saudáveis, tais como o valor nutritivo, propriedades terapêuticas, indicações ou interdições de alimentos ou de suas combinações, mobilizando para tanto, diferentes segmentos sociais;
- promover o treinamento e capacitação de recursos humanos para a operacionalização do elenco de atividades específicas na área de alimentação, de forma produtiva e eficaz;
- promover orientação e educação alimentar e nutricional para usuários e familiares;
- registrar no prontuário do usuário a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e a alta em nutrição;
- solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução nutricional do usuário, quando necessário;
- participar de câmaras técnicas e/ou conselhos que envolvam a temática da nutrição, tais como Bolsa Família, Crescer Saudável, CONSEAS, SISVAN e outros;
- desempenhar outras atividades correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO: 526 - ODONTÓLOGO 20 HORAS** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei



Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 206/2022 - Lei Complementar nº 215/2022)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Odontologia com registro no órgão de classe competente.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Executar atividades odontológicas generalizadas, realizar exames, tratamentos e perícias odonto-legais, orientação sobre saúde oral através de palestras educativas, desenvolver trabalhos e pesquisas e análises clínicas odontológicas.

**ATIVIDADES:**

- fazer anamnese, anotando o nome dos pacientes e os serviços executados em livro de registro;
- prestar assistência cirúrgica, clínica e tratamento às anomalias e enfermidades da cavidade oral e seus elementos, realizando exames e utilizando técnicas inerentes;
- realizar exames dos doentes e bocas de pacientes para efeito de diagnóstico;
- fazer obturação de diversos tipos, extração e outros tratamentos, como alveolotomias, suturas, incisão de abscesso e avulsão de tártaros;
- efetuar cirurgias, retirar pontos e administrar curativos;
- prescrever medicamentos, quando necessário;
- tirar e interpretar radiografias;
- instruir clientes sobre os cuidados de higiene bucal, dar-lhes outras indicações relativas à profilaxia e aos cuidados pré e pós-operatórios;
- confeccionar relatórios mensais das atividades executadas;
- prestar assistência ao superior hierárquico em assuntos de ordem técnica e administrativa da unidade odontológica;
- executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza dos seu trabalho, conforme determinação Superior e de acordo com o que dispõe a lei que regulamenta a profissão;
- realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
- realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Básica em Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (unitária, total e parcial removível);
- realizar procedimentos educativos e preventivos, devendo informar e educar o paciente e a comunidade sobre os conhecimentos indispensáveis à manutenção da saúde;
- realizar restaurações das lesões dentárias através de procedimentos diretos e indiretos;



- fazer tomada radiográfica;
- coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
- realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);
- planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**CARGO/FUNÇÃO: 527 - ODONTÓLOGO 40 HORAS** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 206/2022 - Lei Complementar nº 215/2022)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Odontologia com registro no órgão de classe competente.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Executar atividades odontológicas generalizadas, realizar exames, tratamentos e perícias odonto-legais, orientação sobre saúde oral através de palestras educativas, desenvolver trabalhos e pesquisas e análises clínicas odontológicas.

**ATIVIDADES:**

- fazer anamnese, anotando o nome dos pacientes e os serviços executados em livro de registro;
- prestar assistência cirúrgica, clínica e tratamento às anomalias e enfermidades da cavidade oral e seus elementos, realizando exames e utilizando técnicas inerentes;
- realizar exames dos doentes e bocas de pacientes para efeito de diagnóstico;
- fazer obturação de diversos tipos, extração e outros tratamentos, como alveolotomias, suturas, incisão de abscesso e avulsão de tártaros;
- efetuar cirurgias, retirar pontos e administrar curativos;
- prescrever medicamentos, quando necessário;
- tirar e interpretar radiografias;
- instruir clientes sobre os cuidados de higiene bucal, dar-lhes outras indicações relativas à profilaxia e aos cuidados pré e pós-operatórios;
- confeccionar relatórios mensais das atividades executadas;
- prestar assistência ao superior hierárquico em assuntos de ordem técnica e administrativa da unidade odontológica;
- executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza dos seu trabalho, conforme determinação Superior e de acordo com o que dispõe a lei que regulamenta a profissão;
- realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e,



quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

- realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
- realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Básica em Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (unitária, total e parcial removível);
- realizar procedimentos educativos e preventivos, devendo informar e educar o paciente e a comunidade sobre os conhecimentos indispensáveis à manutenção da saúde;
- realizar restaurações das lesões dentárias através de procedimentos diretos e indiretos;
- fazer tomada radiográfica;
- coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
- realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);
- planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**CARGO/FUNÇÃO: 528 - PROCURADOR MUNICIPAL** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 59/2008 - Lei Complementar nº 64/2009)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Atividade de orientação e representação jurídica variada, em juízo ou fora dele.

**ATIVIDADES:**

- representar o Município, em juízo ou fora dele, prestando serviços de natureza jurídica, por delegação da autoridade competente;
- exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo, e privativamente, a execução da dívida ativa de natureza tributária;
- assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica;
- orientar sindicâncias, inquéritos e processos disciplinares, além de dar parecer antes da decisão final do Prefeito Municipal;
- aprovar minutas de contratos e convênios;
- coligir, organizar e prestar informações relativas à jurisprudência, à doutrina e à legislação federal, estadual e municipal;



- prestar assistência jurídica ao Município, promovendo convênios com os Estados;
- opinar juridicamente, quando solicitado, em qualquer processo administrativo;
- patrocinar a defesa judicial e extrajudicial do Município;
- elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo, normas e atos normativos;
- coordenar o Sistema Municipal de Fiscalização, nos termos da Lei;
- analisar editais de licitação;
- executar outras atividades correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO: 529 - PSICÓLOGO** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 215/2022)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Psicologia com registro no órgão de classe competente.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Coordenar, orientar e executar tarefas especializadas referentes ao estudo do comportamento humano e a dinâmica da personalidade com vistas à orientação psicopedagógica, ocupacional, clínica e ao ajustamento individual.

**ATIVIDADES:**

- Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação, diagnóstico e pesquisa relativos às áreas de atuação, utilizando enfoque sistêmico.
- Acompanhar e orientar a execução de projetos dentro da área psicológica e outras afins.
- Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitem de atendimento psicológico.
- Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento.
- Elaborar diagnósticos técnicos, de acordo com as necessidades da instituição.
- Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento especializado e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental.
- Orientar familiares quanto a sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem.
- Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos, a crianças e adolescentes.
- Participar de equipe multiprofissional, visando à programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas.
- Participar de programas de ação comunitária, envolvendo atividades relacionadas ao diagnóstico, planejamento, execução e avaliação, no âmbito da saúde, educação, trabalho e social.
- Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ou comunidade, visando à resolução de problemas referentes ao convívio sociocultural.
- Planejar e executar planos e programas, visando estimular maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos.
- Realizar atendimento sócio/educativo aos usuários quanto ao aproveitamento dos benefícios dos



Programas.

- Realizar diagnóstico psicológico, utilizando-se de entrevista, para fins de prevenção e/ou encaminhamento de pacientes com problemas de ordem existencial, emocional e mental.
- Realizar pesquisas, visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao campo do trabalho, educação, saúde e social.
- Selecionar, adaptar, elaborar e validar instrumentos de mensuração psicológica, visando o aprimoramento de métodos de intervenções psicossociais.
- Supervisionar o desempenho de estagiário de psicologia.
- Atuar no Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA).
- Realizar avaliação psicológica, através de instrumentos específicos.
- Realizar atendimentos psicoterapêuticos individuais e em grupos.
- Elaborar relatórios e pareceres técnicos.
- Realizar consultas individuais e grupais com os usuários e familiares.
- Zelar por todos os equipamentos, materiais e documentos pertinentes à unidade.
- Seguir os protocolos assistenciais estabelecidos para a unidade.
- Participar das reuniões da unidade.
- Contribuir para a interação da equipe, nos aspectos técnico e relaciona.
- Levantar e manter atualizado o perfil do território de inserção da unidade.
- Comunicar à Gerência a ocorrência de não conformidades.
- Registrar em prontuário todas as informações pertinentes.
- Realizar acolhimento, visitas domiciliares, hospitalares e escolares.
- Exercer todas as atribuições de acordo com o código de Ética da categoria profissional correspondente.
- Propor, promover e participar, ativamente, de reuniões de articulação com a rede (estudos de caso, definição de fluxo, etc.).
- Encaminhar os usuários e seus familiares para outros profissionais da unidade ou outros serviços.
- Acompanhar o processo de alta e inserção em outro serviço.
- Coordenar grupos e oficinas terapêuticas e outros dispositivos grupais, internos ou externos à unidade.
- Realizar provisão, solicitação e zelar pelos bens de consumo e permanentes utilizados nas oficinas e grupos de sua responsabilidade.
- Fazer contato com os órgãos competentes para providenciar remoções de usuários que necessitem de encaminhamento para outros serviços.
- Prestar atendimento ao usuário em situação de violência, risco e de vulnerabilidade social, notificando as urgências aos órgãos competentes.
- Desempenhar outras atividades correlatas a função ou definidas em regulamento.

**Na função Educacional:**



- Intervir em relação às necessidades educacionais dos alunos;
- Colaborar no desenvolvimento das competências das pessoas, através do esclarecimento dos seus projetos pessoais, vocacionais e profissionais de modo que possam dirigir sua própria formação e sua tomada de decisões, orientando e realizando aconselhamento profissional e vocacional;
- Intervir na aplicação das medidas necessárias para evitar os possíveis problemas na experiência educacional;
- Contribuir para a melhoria do ato educacional;
- Estudar e aplicar as melhores técnicas educacionais para que o aprendizado e o desenvolvimento do aluno sejam ideais;
- Realizar o aconselhamento familiar para o alcance de modelos educacionais familiares eficientes;
- Proceder a intervenção socioeducativa visto que a vida acadêmica e familiar não são as únicas coisas que educam o ser humano, o ambiente todo importa;
- Encarregar-se do estudo de como o sistema social influencia a educação para, assim, tentar intervir naqueles aspectos que são passíveis de melhorias;
- Realizar pesquisas e estudos para o desempenho das tarefas que se fizerem necessárias ao cargo.
- Atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais;
- Desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais;
- Considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.
- Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação, diagnóstico e pesquisa relativos às áreas de atuação, utilizando enfoque sistêmico.
- Acompanhar e orientar a execução de projetos dentro da área psicológica e de outras áreas afins.
- Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitem de atendimento psicológico;
- Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento;
- Elaborar diagnósticos técnicos, de acordo com as necessidades da instituição;
- Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento especializado e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental;
- Orientar familiares quanto a sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem;
- Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos, a crianças e adolescentes;
- Participar de equipe multiprofissional, visando à programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas;
- Participar de programas de ação comunitária, envolvendo atividades relacionadas ao diagnóstico, planejamento, execução e avaliação, no âmbito da saúde, educação, trabalho e social;



- Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ou comunidade, visando à resolução de problemas referentes ao convívio sociocultural;
- Planejar e executar planos e programas, visando estimular maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos;
- Realizar atendimento sócio/educativo aos usuários quanto ao aproveitamento dos benefícios dos Programas;
- Realizar pesquisas, visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao campo do trabalho, educação, saúde e social;
- Selecionar, adaptar, elaborar e validar instrumentos de mensuração psicológica, visando o aprimoramento de métodos de intervenções psicossociais;
- Supervisionar o desempenho de estagiário de psicologia;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

**Na função clínica:**

- proceder ao exame de indivíduos com problemas de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos;
- desenvolver trabalhos com alunos que apresentem dificuldades, promovendo sua integração e crescimento, visando o desenvolvimento educacional;
- analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e outros que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando ficha de atendimento, aplicando testes e outros métodos de verificação para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico adequado;
- promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas apropriadas;
- desenvolver individual ou em equipe multiprofissional de saúde mental, processo de acompanhamento clínico/psicoterápico em indivíduos ou grupos;
- estudar, implantar, coordenar, organizar e executar projetos e programas especiais de saúde mental, de acordo com diretrizes da política nacional de saúde pública;
- executar outras tarefas correlatas.

**Na função organizacional:**

- desenvolver e executar procedimentos de análise do trabalho, estabelecendo requisitos psicológicos e condições ambientais necessárias ao desempenho do indivíduo;
- aplicar instrumentos de medida psicológicas para subsidiar ações relativas à recrutamento, seleção, treinamento, saúde ocupacional, segurança do trabalho, ergonomia, acompanhamento psicopedagógico e processo psicoterápico;
- definir e executar procedimentos de levantamento de dados, intervenção e acompanhamento em
- problemática psicossociais de indivíduos ou grupos, em situação de trabalho, escola, família e grupo de referência;
- realizar estudos e diagnósticos psicológicos de servidores com problemas de ajustamento e promover a sua reintegração;
- executar outras tarefas correlatas.



**CARGO/FUNÇÃO: 530 - TERAPEUTA OCUPACIONAL** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 215/2022)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional com registro no órgão de classe competente.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Tratar e reabilitar pacientes portadores de deficiências psíquicas e físicas, promovendo atividades específicas, para ajudá-los na sua recuperação social;

**ATIVIDADES:**

- desenvolver trabalhos educativos com os anciões, sob orientação médica, visando a quebra da letargia hospitalar;
- visar uma reintegração social do paciente, desenvolvendo ações junto a equipe de reabilitação;
- promover a valorização do homem "face a sim mesmo, a família e a comunidade";
- proporcionar atividades construtivas para, na medida do possível evitar invalidez;
- proporcionar atividades de grupo, classificando os pacientes de acordo com sua recuperação mental ou física;
- instruir e acompanhar as atividades ocupacionais desenvolvidas pelos pacientes, para sua valorização e melhoria das condições de saúde;
- auxiliar no tratamento médico dos pacientes, empregando técnicos para agilizar sua reabilitação;
- registrar no prontuário a consulta e ou atendimento prestado ao indivíduo;
- avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências;
- eger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação;
- facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação;
- avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução;
- planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas;
- redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares;
- participar de campanhas educativas promovidas pelo Município e seus servidores, auxiliando tecnicamente a produção de manuais e folhetos explicativos;
- utilizar recursos de informática;
- executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- planejar, desenvolver, executar e avaliar programas que envolvam atividades de caráter terapêutico, definindo métodos e técnicas de terapia ocupacional ao nível de prevenção, tratamento e reabilitação, nas áreas de atuação;

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS ÁREAS DE ATUAÇÃO EM SAÚDE:**

- analisar atividades sob o aspecto cinesiológico, anatomo-fisiológico, psicossocial e cultural, objetivando o uso adequado do tempo, energia, atenção e interesses do indivíduo e do grupo, auxiliando a atingir a independência no ambiente social, doméstico, do trabalho e do lazer.



- coordenar e desenvolver programas que visem à prevenção da deficiência física e mental;
- colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento;
- desenvolver ações junto a outros profissionais quanto ao atendimento preventivo e ou curativo, no âmbito da saúde mental;
- desenvolver e avaliar programas de terapia ocupacional junto a crianças, adultos, adolescentes e pessoas idosas, visando à melhoria qualitativa da integração desses com o meio;
- desenvolver instrumentos de avaliação e elaborar relatórios;
- detectar e avaliar crianças com atraso no desenvolvimento ou com deficiência já instalados, estabelecendo planos e projetos de atividades específicas;
- elaborar material de apoio sócio pedagógico para orientação à equipe e à comunidade;
- instrumentalizar a equipe para que possa identificar sinais de atraso no desenvolvimento e possa realizar as orientações e encaminhamentos necessários;
- levantar e avaliar as necessidades referentes ao trabalho da terapia ocupacional, nos vários setores da Prefeitura, participando do planejamento de atividades a serem desenvolvidas;
- orientar e esclarecer gestantes, mães, pais, familiares e pessoas que desenvolvem atividades e convivem com a criança, sobre o processo de desenvolvimento e estimulação essencial;
- participar de equipe multiprofissional no planejamento e elaboração de pesquisas, planos e programas de saúde;
- participar de equipe multiprofissional, visando à programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas;
- participar na promoção de atividades de informação e debates com a população, profissionais e entidades, sobre temas relativos à saúde, educação, trabalho e lazer;
- promover atividades junto à pessoa idosa para a manutenção e desenvolvimento de habilidades já existentes, bem como ao desenvolvimento de novas, visando a autovalorização e prevenindo possíveis incapacidades;
- realizar orientações teóricas e práticas a mães, pais e pessoas que trabalham diretamente com a criança que apresenta atraso no desenvolvimento ou é portadora de sequelas, sobre as atividades mais adequadas, bem como sobre a maneira de desenvolvê-las para que se atinja o objetivo desejado;
- realizar visitas domiciliares, acompanhando o desenvolvimento da criança, propondo, quando necessário, mudanças na estrutura física e distribuição de equipamentos, adequando o ambiente às condições necessárias para que a criança receba a estimulação essencial ao seu desenvolvimento;
- desempenhar outras atividades correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO:** 531 - TURISMÓLOGO (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Turismo.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**



DESCRIÇÃO: Planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para o turismo.

ATIVIDADES:

- planejar e desenvolver ações estruturantes para a atividade turística;
- elaborar e acompanhar a execução de projetos para captação de recursos;
- identificar potencialidades turísticas do Município;
- realizar inventários;
- elaborar roteiros turísticos;
- acompanhar eventos realizados pelo Município;
- executar outras atividades correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO: 601 - MÉDICO DO TRABALHO** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 36/2007 - Lei Complementar nº 64/2009)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em Medicina do Trabalho e registro no órgão de classe competente e no Ministério do Trabalho.

**CARGA HORÁRIA:** Jornada variável de até 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

DESCRIÇÃO: Atividades variadas e complexas referenciadas ao campo da Medicina do Trabalho, coordenando programas de proteção à saúde, prevenção de acidentes de trabalho e condições de insalubridade do ambiente, objetivando salvaguardar e promover a saúde dos servidores da Prefeitura Municipal, bem como dos trabalhadores da iniciativa privada em geral.

ATIVIDADES:

- realizar exames regulamentares individuais;
- atender acidentados no trabalho e encaminhar ao hospital e/ou internação quando necessário;
- coordenar as atividades de Medicina do Trabalho;
- coordenar e elaborar em conjunto com os técnicos de segurança o PPRA (Programa de Prevenção de riscos Ambientais);
- elaborar, coordenar e executar os procedimentos previstos no PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional), conforme estabelecido pelo Ministério do Trabalho;
- elaborar programas para populações específicas, como obesos, hipertensos, diabéticos, etc.
- participar de treinamento de servidores, visando prevenção de acidentes e doenças;
- acompanhar e orientar as atividades da CIPA;
- subsidiar a instâncias Superiores com informações para tomada de decisões;
- desempenhar outras atividades inerentes ao cargo, entre elas o preenchimento completo de formulários, protocolos, fichas de registro e justificativas estabelecidas nos regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

**CARGO/FUNÇÃO: 602 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 215/2022)



**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Odontologia, especialização em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial e registro no órgão de classe competente.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Profissional qualificado, apto a exercer atividades pertinentes à Odontologia decorrentes de conhecimento adquirido em curso de graduação e pós-graduação. Especialidade que tem como objetivo o diagnóstico e o tratamento cirúrgico e coadjuvante das doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênitas e adquiridas do aparelho mastigatório e anexos, e estruturas craniofaciais associadas.

**ATIVIDADES:**

- realizar diagnóstico e tratamento cirúrgico e coadjuvante das doenças, traumatismos e lesões do aparelho mastigatório e anexos, e estruturas crânio faciais associadas
- realizar cirurgias oral menor, tais como apicetomias, dentes retidos ou impactados em inclusão e semi inclusão, biópsias de tecido mole e duro, dentre outras, tanto em ambiente ambulatorial quanto hospitalar.
- realizar diagnóstico, prevenção, prognóstico e tratamento das doenças próprias do complexo maxilo mandibular, das manifestações bucais de doenças sistêmicas e das repercussões bucais do tratamento antineoplásico;
- fazer tomada radiográfica;
- realizar e solicitar exames complementares necessários ao esclarecimento diagnóstico, bem como adequar ao tratamento;
- ser referência para os demais cirurgiões dentistas e auxiliá-los, quando solicitados, nos procedimentos relacionados com a sua área de atuação;
- realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos no atendimento de urgências e emergências;
- exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**CARGO/FUNÇÃO:** 603 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 215/2022)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Odontologia, especialização em Endodontia e registro no órgão de classe competente.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Profissional qualificado, apto a exercer atividades pertinentes à Odontologia decorrentes de conhecimento adquirido em curso de graduação e pós-graduação. Especialidade que tem como objetivo a preservação do dente por meio de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares.

**ATIVIDADES:**

- realizar diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares.
- atuar em procedimentos conservadores da vitalidade pulpar;
- realizar tratamentos e retratamentos endodônticos em dentes permanentes e decíduos;



- realizar procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares, procedimentos cirúrgicos paraendodônticos;
- realizar procedimentos cirúrgicos paraendodônticos;
- fazer tomada radiográfica;
- realizar e solicitar exames complementares necessários ao esclarecimento diagnóstico, bem como adequar ao tratamento;
- ser referência para os demais cirurgiões dentistas e auxiliá-los, quando solicitados, nos procedimentos relacionados com a sua área de atuação;
- realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos no atendimento de urgências e emergências;
- exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**CARGO/FUNÇÃO: 604 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ODONTOPEDIATRIA** (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 215/2022)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Odontologia, especialização em Odontopediatra e registro no órgão de classe competente.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO:** Profissional qualificado, apto a exercer atividades pertinentes à Odontologia decorrentes de conhecimento adquirido em curso de graduação e pós-graduação. Especialidade que tem como objetivo o diagnóstico, a prevenção, o tratamento e o controle dos problemas de saúde bucal do bebê, da criança e do adolescente; a educação para a saúde bucal e a integração desses procedimentos com os dos outros profissionais da área da saúde.

**ATIVIDADES:**

- realizar diagnóstico, prevenção, tratamento e o controle dos problemas de saúde bucal do bebê, da criança e do adolescente;
- realizar a educação para a saúde bucal e a integração desses procedimentos com os dos outros profissionais da área da saúde;
- realizar procedimentos educativos e preventivos, devendo informar e educar o paciente, a família e a comunidade sobre os conhecimentos indispensáveis à manutenção da saúde;
- realizar restaurações das lesões dentárias através de procedimentos diretos e indiretos;
- realizar tratamentos endodônticos em dentes decíduos.
- fazer tomada radiográfica;
- realizar e solicitar exames complementares necessários ao esclarecimento diagnóstico, bem como adequar ao tratamento;
- ser referência para os demais cirurgiões dentistas e auxiliá-los, quando solicitados, nos procedimentos relacionados com a sua área de atuação;
- realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos no atendimento de urgências e emergências;
- exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**CARGO/FUNÇÃO: 605 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ODONTOLOGIA PARA**



<b>PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS PNE</b> (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 215/2022)
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Superior Completo em Odontologia, especialização em Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais e registro no órgão de classe competente.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> DESCRIZAÇÃO: Profissional qualificado, apto a exercer atividades pertinentes à Odontologia decorrentes de conhecimento adquirido em curso de graduação e pós-graduação. Especialidade que tem por objetivo a prevenção, o diagnóstico, o tratamento e o controle dos problemas de saúde bucal de pacientes que tenham alguma alteração no seu sistema biopsicossocial. ATIVIDADES: <ul style="list-style-type: none"><li>• realizar diagnóstico, prevenção, tratamento e o controle dos problemas de saúde bucal dos pacientes com distúrbios psíquicos, comportamentais e emocionais;</li><li>• Prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições físicas ou sistêmicas, incapacitantes temporárias ou definitivas no nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar;</li><li>• Prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas, bem como das doenças bucais que possam ter repercussões sistêmicas;</li><li>• realizar a educação para a saúde bucal e a integração desses procedimentos com os dos outros procedimentos com os dos outros profissionais da área da saúde;</li><li>• realizar procedimentos educativos e preventivos, devendo informar e educar o paciente, a família e a comunidade sobre os conhecimentos indispensáveis à manutenção da saúde;</li><li>• realizar restaurações das lesões dentárias através de procedimentos diretos e indiretos;</li><li>• fazer tomada radiográfica;</li><li>• realizar e solicitar exames complementares necessários ao esclarecimento diagnóstico, bem como adequar ao tratamento;</li><li>• ser referência para os demais cirurgiões dentistas e auxiliá-los, quando solicitados, nos procedimentos relacionados com a sua área de atuação;</li><li>• realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos no atendimento de urgências e emergências;</li><li>• exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</li></ul>

<b>CARGO/FUNÇÃO: 606 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM PERIODONTIA</b> (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 215/2022)
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Superior Completo em Odontologia com curso de especialização em Periodontia e registro no órgão de classe competente.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> DESCRIZAÇÃO: Profissional qualificado, apto a exercer atividades pertinentes à Odontologia decorrentes de conhecimento adquirido em curso de graduação e pós-graduação. Especialidade que tem como objetivo o estudo dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e seus substitutos, o diagnóstico, a prevenção, o tratamento das alterações nesses tecidos e das manifestações das



condições sistêmicas no periodonto, e a terapia de manutenção para o controle da saúde.

**ATIVIDADES:**

- realizar avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas;
- realizar o controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos;
- realizar procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares;
- realizar planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos;
- realizar biópsias
- realizar procedimentos educativos e preventivos, devendo informar e educar o paciente, a família e a comunidade sobre os conhecimentos indispensáveis à manutenção da saúde;
- fazer tomada radiográfica;
- realizar e solicitar exames complementares necessários ao esclarecimento diagnóstico, bem como adequar ao tratamento;
- ser referência para os demais cirurgiões dentistas e auxiliá-los, quando solicitados, nos procedimentos relacionados com a sua área de atuação;
- realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos no atendimento de urgências e emergências;
- exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.